



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Departamento Contábil-financeiro	
Responsável pela Demanda: Hermelindo Júnior Soares	
E-mail: coordenador.contabil@crcsc.org.br	Matrícula: 195

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Considerando a mudança da gestão do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), com a posse da nova diretoria prevista para o dia **07 de janeiro de 2026**, faz-se necessária a **aquisição de certificados digitais** para os novos dirigentes e/ou responsáveis legais da entidade, além da renovação dos certificados do coordenador do departamento Contábil-financeiro e do Diretor de Administração e Infraestrutura.

A medida é indispensável para assegurar a **continuidade administrativa**, bem como a **validade jurídica e a segurança** dos atos praticados pelo Conselho, uma vez que os certificados digitais são instrumentos essenciais para a **assinatura digital de documentos oficiais**, tais como contratos, empenhos, balancetes, prestações de contas, processos administrativos de compras e demais expedientes institucionais.

Além disso, os certificados digitais são imprescindíveis para o **cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias** do CRCSC, incluindo o acesso e a transmissão de informações aos sistemas governamentais, como Receita Federal do Brasil, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, FGTS Digital, entre outros, os quais exigem autenticação por meio de certificado digital válido e vinculado aos representantes legais da entidade.

Destaca-se ainda que, em razão da alteração da gestão, os certificados atualmente em uso poderão tornar-se **incompatíveis ou inválidos** para a representação legal do Conselho, o que poderia acarretar **riscos operacionais, atrasos no cumprimento de prazos legais e possíveis penalidades**.

Dessa forma, a aquisição dos certificados digitais mostra-se **necessária, oportuna e indispensável**, garantindo a regularidade das atividades institucionais, a conformidade legal e a segurança das informações e dos atos administrativos praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

2. Descrição sucinta do objeto:

Certificados digitais e-CPF A3 com validades de 24 e 36 meses, e-CNPJ A1 com validade de 12 meses e e-CNPJ A3 com validade de 24 meses.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

- um certificado e-CNPJ A1 (sem token, armazenado no computador) com validade de 12 meses para o CRCSC. - um certificado e-CNPJ A3 (reutilizar token existente) com validade de 24 meses para o CRCSC. - dois certificados e-CPF A3 (renovação reutilizar token existente) com validade de 36 meses para o coordenador contábil-financeiro (Junior) e para o diretor de administração e infraestrutura (Cleber). - dois certificados e-CPF A3 (comprar token) com validade de 24 meses para o novo presidente do CRCSC a tomar posse em 07/01/2026.		
4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:		
R\$ 1.703,00		
5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:		
Data: 16/01/2026.		
6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:		
☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:		
não se aplica.		
8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):		
Item 135 do PCA 2026.		
9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:		
Projeto 5002 - 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):		
- Hermelindo Junior Soares matrícula 195 - Camila Schmitt de Rezende matrícula 245		

Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 06/01/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181689** e o código CRC **845B877E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Hermelindo Júnior Soares (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação ETP simplificado e Aviso de Contratação Direta.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 16/01/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Camila Schmitt de Rezende como fiscal titular, Pâmela Duart Araújo como fiscal substituto, Hermelindo Júnior Soares como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 1181689).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 06/01/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181852** e o código CRC **FABCE9E2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 021, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de certificados digitais e-CPF A3 com validades de 24 e 36 meses, e-CNPJ A1 com validade de 12 meses e e-CNPJ A3 com validade de 24 meses – Processo SEI n.º 9079626110000695.000001/2026-13.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Hermelindo Júnior Soares – matrícula nº 195, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (ETP simplificado e Aviso de Contratação Direta) .

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 16/01/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182750** e o código CRC **F31A2A3E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000695.000001/2026-13.

Gestor Titular:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Camila Schmitt de Rezende	Matrícula:	245
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Objeto:	Certificados digitais e-CPF A3 com validades de 24 e 36 meses, e-CNPJ A1 com validade de 12 meses e e-CNPJ A3 com validade de 24 meses.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182759** e o código CRC **AA3D2E9B**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1182759

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 021/2026 e para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 022/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/01/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1185172** e o código CRC **9CEE5826**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1185172

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 021/2026 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 022/2026, ambas acostadas ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 08/01/2026, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1185173** e o código CRC **5885825F**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1185173

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Camila Schmitt de Rezende, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 245, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 022/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Camila Schmitt de Rezende



Documento assinado eletronicamente por **Camila Schmitt de Rezende, Analista - Contador**, em 08/01/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1185180** e o código CRC **68965B4D**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1185180

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 022/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 08/01/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1185184** e o código CRC **54D69C07**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1185184



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A contratação visa à aquisição e renovação de certificados digitais em razão da mudança da gestão do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), com posse da nova diretoria prevista para 07 de janeiro de 2026, bem como para manutenção da regularidade funcional dos cargos estratégicos da área administrativa e contábil-financeira.
- 1.2. Os atos administrativos praticados pelo CRCSC, bem como o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contábeis, demandam assinatura digital com validade jurídica plena, autenticidade, integridade e não repúdio, requisitos que somente são atendidos por certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras devidamente credenciadas pela ICP-Brasil.
- 1.3. Soluções alternativas, tais como assinaturas eletrônicas simples, logins com autenticação por usuário e senha, tokens não certificados ou plataformas privadas de assinatura, não são aceitas pelos sistemas governamentais utilizados pelo CRCSC (Receita Federal do Brasil, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, FGTS Digital, entre outros), tampouco conferem validade jurídica plena para a prática de atos oficiais da entidade.
- 1.4. Além disso, a representação legal do Conselho perante órgãos públicos exige que os certificados estejam vinculados nominalmente aos dirigentes e responsáveis legais, o que inviabiliza o uso de certificados genéricos, compartilhados ou não reconhecidos pela cadeia oficial de certificação brasileira.
- 1.5. Dessa forma, a solução tecnológica é única do ponto de vista funcional e jurídico, não havendo substitutos que atendam, de maneira equivalente, às exigências legais, operacionais e de segurança da informação impostas ao CRCSC.
- 1.6. Conclui-se, portanto, que a aquisição de certificados digitais ICP-Brasil constitui a única alternativa capaz de atender plenamente à necessidade identificada, não sendo possível a adoção de solução diversa sem comprometimento da legalidade, da regularidade institucional e da continuidade administrativa do Conselho.
- 1.7. Ressalta-se que, em decorrência da alteração da gestão, os certificados atualmente utilizados poderão tornar-se incompatíveis ou inválidos para a representação legal do Conselho, o que pode acarretar riscos operacionais, atrasos no cumprimento de prazos legais e aplicação de penalidades administrativas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e indispensável para garantir a regularidade das atividades institucionais e a conformidade legal do CRCSC.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. O quantitativo de certificados digitais foi definido com base na estrutura organizacional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), nas atribuições legais e funcionais dos cargos envolvidos, bem como nos requisitos técnicos impostos pelos sistemas governamentais utilizados pela entidade.
- 2.2. A definição considerou a necessidade de segregação de perfis de uso, a vinculação nominal dos certificados aos respectivos responsáveis legais e a continuidade das atividades institucionais, não havendo previsão de quantitativos excedentes ou de reserva técnica injustificada.
- 2.3. Dessa forma, o quantitativo foi estabelecido conforme detalhamento a seguir:
 1. 01 (um) certificado e-CNPJ do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, sem uso de token, armazenado em computador, vinculado ao CRCSC, destinado exclusivamente ao envio de tabelas e eventos da folha de pagamento ao sistema eSocial.
 - Justificativa: o eSocial exige certificado digital válido da pessoa jurídica para transmissão periódica e contínua de informações trabalhistas e previdenciárias, sendo o certificado do tipo A1 o mais adequado para automação e integração sistêmica.
 2. 01 (um) certificado e-CNPJ do tipo A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com reutilização de token existente, vinculado ao CRCSC, destinado à transmissão de obrigações acessórias como DCTFWeb e EFD-Reinf, bem como para acesso aos dados da entidade junto à Receita Federal do Brasil.
 - Justificativa: determinadas declarações e acessos sensíveis exigem certificado do tipo A3, com maior nível de segurança, sendo necessária a manutenção de certificado distinto daquele utilizado para o eSocial.
 3. 02 (dois) certificados e-CPF do tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, referentes à renovação, com reutilização de tokens existentes, destinados ao Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro e ao Diretor de Administração e Infraestrutura.
 - Justificativa: os ocupantes desses cargos exercem atribuições permanentes e estratégicas, que demandam assinatura digital de atos como reservas orçamentárias, empenhos, demonstrações contábeis mensais e anuais, créditos adicionais e proposta orçamentária anual, sendo necessária a continuidade da certificação sem interrupções.
 4. 02 (dois) certificados e-CPF do tipo A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com aquisição de token, destinados ao novo Presidente do CRCSC, com posse prevista para 07 de janeiro de 2026 e mandato de 02 (dois) anos.
 - Justificativa: o Presidente é o principal representante legal da entidade, responsável pela assinatura de atos de elevada relevância institucional, tais como homologação de processos licitatórios, empenhos, demonstrações contábeis, créditos adicionais, proposta orçamentária anual e demais documentos oficiais, sendo indispensável a emissão de certificados próprios e vinculados ao exercício do mandato.
- 2.4. Ressalta-se que o quantitativo definido corresponde exatamente às necessidades identificadas, não havendo previsão de certificados adicionais ou excedentes. A diferenciação entre tipos, prazos de validade e uso de tokens decorre de exigências técnicas dos sistemas governamentais, boas práticas de segurança da informação e da racionalização de custos, mediante reaproveitamento de mídias criptográficas já disponíveis.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando exclusivamente a solução previamente definida neste Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a aquisição de certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de

- 3.2. Tal delimitação decorre do fato de que, conforme demonstrado neste ETP, não existem alternativas tecnológicas ou jurídicas capazes de atender de forma equivalente à necessidade identificada, uma vez que apenas os certificados digitais ICP-Brasil conferem validade jurídica plena aos atos administrativos do CRCSC e são aceitos pelos sistemas governamentais utilizados pela entidade.
- 3.3. Dessa forma, a pesquisa de preços concentrou-se na verificação dos valores praticados por Autoridades Certificadoras devidamente credenciadas pela ICP-Brasil, observando os tipos de certificados, prazos de validade e características técnicas compatíveis com a solução definida, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.
- 3.4. Ressalta-se que a existência de múltiplos fornecedores aptos a ofertar a solução escolhida assegura a competitividade do mercado, ainda que a pesquisa de preços esteja restrita à solução tecnicamente viável, não configurando direcionamento indevido ou restrição à competitividade.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não se vislumbra vantajosidade no parcelamento da solução, uma vez que a contratação conjunta favorece a padronização, a gestão administrativa e a economicidade.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 5.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, necessária e razoável, sendo essencial para a manutenção da regularidade institucional, legal e operacional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/01/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 09/01/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186522** e o código CRC **2890EC51**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Coordenador do setor Contábil Financeiro.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi realizada pesquisa de preços, nos termos do art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 65/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foram identificados diversos resultados de licitações para aquisição de certificado digital SEI (1186546, 1186550). Verificou-se, contudo, que os valores e condições praticados variam conforme as necessidades específicas de cada órgão, especialmente no que se refere ao tipo de certificado digital e ao prazo de contratação, o que inviabiliza a utilização direta desses dados como parâmetro comparativo de preços. Dessa forma, a pesquisa realizada tem por finalidade comprovar que a aquisição de certificado digital constitui prática comum e recorrente na Administração Pública, servindo como elemento de contextualização do objeto e de validação da demanda, permanecendo a estimativa de preços fundamentada nos demais parâmetros adotados no processo.

Portanto, conforme o item III do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que retornou os seguintes resultados:

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Certificado	Certisign	Fenacon	Fecomercio
e-CNPJ A1 12 meses computador	R\$ 274,90	R\$ 235,00	R\$ 192,50
e-CNPJ A3 24 meses sem token	R\$ 307,90	R\$ 294,00	R\$ 258,50
e-CPF A3 36 meses sem token (2 unidades)	R\$ 505,80	R\$ 508,00	R\$ 418,00
e-CPF A3 24 meses com token (2 unidades)	R\$ 824,80	R\$ 666,00	R\$ 770,00
TOTAL	R\$ 1.913,40	R\$ 1.703,00	R\$ 1.639,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se o menor valor dos 3 valores obtidos na pesquisa.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Tendo em vista que a dispensa não será instruída mediante procedimento eletrônico, a equipe de planejamento da contratação decidiu pelo menor valor obtido na pesquisa, a qual os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, apresentando propostas que contemplam os requisitos mínimos solicitados.

Pâmela Duart Araújo

Membro da equipe de planejamento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/01/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186528** e o código CRC **F48E9DF3**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1186528

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00076/2024

Última atualização 30/12/2025



Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade executora: 070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0008962-62.2024.6.13.8000

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/12/2025 **Data de assinatura:** 22/10/2024 **Vigência:** de 22/10/2024 a 21/10/2029

Id contrato PNCP: 00509018000113-2-005972/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00509018000113-1-003622/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3 E-CPF EM NUVEM

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.336,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.683.111/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		30/12/2025 - 15:33:23

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

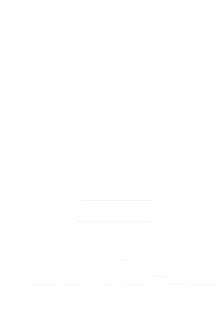
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00023/2025

Última atualização 26/12/2025



Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade executora: 925011 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6017.2025/0052044-3

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2025 **Data de assinatura:** 26/12/2025 **Vigência:** de 26/12/2025 a 26/12/2028

Id contrato PNCP: 46392130000118-2-000042/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [46392130000118-1-000048/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA, JURÍDICA, INFOCONV E SERVIDORES WEB INCLUINDO TOKENS E OPCIONALMENTE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DO TIPO "ON-SITE", CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.534,75

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.597.881/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão	
Contrato		26/12/2025 - 11:36:29	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Orçamento Certising (1186588) SEI 9079626110000695.000001/2026-13 / pg. 22





FENACONJCO

Certificado digital e-CPF A1 e A3

certising.com.br/certificados/e-cpf?codRev=74795&cod_rev=74795

TMI-NFS-e Nota Fis...

Email - Hermelindo...

Portal Assinatura DI...

Spiderware

Secretaria Virtual

PGMEI - Programa...

Rest PKI

Canva Pro - Uma fer...

Microsoft Stream

Microsoft Power BI

Caixa - Imóveis à ve...

Sicalc

Todos os favoritos

VENDAS: (11) 9 4206-8651 / 011 4003-5597 (regiões metropolitanas) / 0800-838-0500 (outras localidades/telefone fixo)

Certising

Fale conosco

Acessar

A Certising

Certificados

Assinaturas

Identificação

Soluções Corporativas

Seja um parceiro

Blog

Ajuda

Renovação de certificado

Certificado digital e-CPF

Certificado digital e-CPF A1 e A3 para Pessoa Física: no cartão, token, nuvem ou computador

* imagem meramente ilustrativa.

> Confira nossos Guias e Manuais

> O que é o certificado digital e-CPF

> Renovar meu certificado

Monte o seu e-CPF

1. Selecione o tipo de e-CPF:

A3

2. Selecione o armazenamento

Certificado com token

3. Selecione a validade:

Válido por 3 anos

e-CPF A3 com token

Certificado para pessoa física

Válido por 3 anos

R\$ 412,40

12x R\$ 34,37

Comprar

Confira se este é o certificado certo para você. Saiba mais!

e-CPF A3 com token

Válido por 3 anos

R\$ 412,40 12x R\$ 34,37

Comprar

27°C

Panc. de chuva

Pesquisar

POR

PTB2

16:37

08/01/2026

SEI 9079626110000695.000001/2026-13 / pg. 26

SEI 9079626110000695.000001/2026-13 / pg. 26



Resumo da compra

 **e-CNPJ A3**
Emissão: Videoconferência
Mídia: Sem mídia
Validade: 2 Anos

R\$ 258,50

Avançar

Entenda a diferença entre os tipos de emissão

- ### Renovação

Produto	Emissão	Validade
e-CPF ▾	Renovação ▾	3 anos ▾

Se você utiliza MAC, [veja o que fazer aqui](#).

e-CPF A3
Emissão: Renovação
Mídia: Sem mídia
Validade: 3 Anos

R\$ 209,00

Avançar

▼ **Videoconferência**

▼ **Presencial**

Fast

Renovação

SEI 9079626110000695.000001/2026-13 / pg. 31

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia XX/XX/2026, com término às 18h do dia xx/xx/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de certificados digitais, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 4.3. Não estando à empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo padrão de proposta comercial

TERMO DE REFERÊNCIAANEXO I**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de certificados digitais, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	certificado e-CNPJ do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, sem uso de token, armazenado em computador, vinculado ao CRCSC	Unidade	01	R\$ 192,50	R\$ 192,50
2	certificado e-CNPJ do tipo A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com reutilização de token existente, vinculado ao CRCSC	Unidade	01	R\$ 258,50	R\$ 258,50
3	certificados e-CPF do tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, referentes à renovação, com reutilização de tokens existentes	Unidade	02	R\$ 209,00	R\$ 418,00
4	certificados e-CPF do tipo A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com aquisição de token	Unidade	02	R\$ 385,00	R\$ 770,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento de Compras e Licitações do CRCSC

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos certificados digitais é necessária para garantir a validade jurídica, a segurança da informação e a continuidade das atividades administrativas e legais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa

Catarina (CRCSC), especialmente em razão da mudança de gestão e da atualização dos responsáveis legais da entidade.

- 3.2. Os certificados digitais são indispensáveis para a assinatura eletrônica de documentos oficiais, para a prática de atos administrativos e para o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como para o acesso e a transmissão de informações aos sistemas governamentais que exigem autenticação por meio de certificado ICP-Brasil. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, proporcional e estritamente vinculada às atribuições legais dos cargos envolvidos, não havendo alternativa que atenda de forma equivalente às exigências legais e operacionais da entidade.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

- 4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega dos objetos/serviços desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem/serviço, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.
- 6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Nonnativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se:

- 8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- 8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;
- 8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- 8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- 8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.639,00 (mil seiscentos e trinta e nove reais)
- 10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto 5002 - 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000695.000001/2026-13)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ xxx	R\$ xxxx
2					
3					
4					

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/01/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1186629** e o código CRC **FA0A8967**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1186629

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados a Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando o Estudo Técnico Preliminar Simplificado e o Aviso de Contratação Direta.
2. Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2026, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
3. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 02/2026, que tem por objeto a Aquisição de certificados digitais.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Membro da Equipe de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/01/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186649** e o código CRC **03778B84**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 02/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000695.000001/2026-13

Assunto: Certificados digitais e-CPF A3 com validades de 24 e 36 meses, e-CNPJ A1 com validade de 12 meses e e-CNPJ A3 com validade de 24 meses.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **67** pelo valor de **R\$ 7.680,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e despacho nº **1186649** emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a mudança da gestão do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), com a posse da nova diretoria prevista para o dia 07 de janeiro de 2026, faz-se necessária a aquisição de certificados digitais para os novos dirigentes e/ou responsáveis legais da entidade, além da renovação dos certificados do coordenador do departamento Contábil-financeiro e do Diretor de Administração e Infraestrutura.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, bem como a validade jurídica e a segurança dos atos praticados pelo Conselho, uma vez que os certificados digitais são instrumentos essenciais para a assinatura digital de documentos oficiais, tais como contratos, empenhos, balancetes, prestações de contas, processos administrativos de compras e demais expedientes institucionais.

Ainda que os certificados digitais são imprescindíveis para o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias do CRCSC, incluindo o acesso e a transmissão de informações aos sistemas governamentais, como Receita Federal do Brasil, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, FGTS Digital, entre outros, os quais exigem autenticação por meio de certificado digital válido e vinculado aos representantes legais da entidade.

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 1.639,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, atividade **5002** do Plano de Trabalho do Exercício de 2026, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026								
SEQ.	TIPOLOGIA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
67	NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	R\$ 7.680,00	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002	FISCALIZAÇÃO	Considerando o vencimento dos certificados dos fiscais no CRCSC em 09/2026, necessário para a emissão de novos certificados digitais, tipo A3. Além dos fiscais, necessário também para operação dos sistemas digitais, do mesmo tipo para os conselheiros do CRCSC. Os certificados serão utilizados para a emissão de documentos fiscais/processo eletrônico implantado no CRCSC. O certificado A3, com validade de atualmente de R\$ 384,00.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2026											
5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	346.485,00	0,00	346.485,00	309.902,16	309.902,16	36.582,84	0,00	0,00	346.485,00	



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 09/01/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186901** e o código CRC **7E2C6E7F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 002/2026/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000695.000001/2026-13
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Aquisição de certificados digitais**

Parecer 002/26/DIR

Em 12 de janeiro de 2026.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000695.000001/2026-13 – Aquisição de certificados digitais.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000695.000001/2026-13** de 06 janeiro de 2026, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento contábil financeiro.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000695.000001/2026-13**.

Considerando parecer 02/2026 de 09 de janeiro de 2026 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 12/01/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1187489** e o código CRC **8CFD3A3F**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1187489

Parecer Jurídico nº 146/25

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000101/2025-81

Dispensa de Licitação (cf. art. 75, II e §3º da Lei n. 14.133/21). Aquisição e instalação de uma porta de alumínio para o depósito localizado na garagem do prédio sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/21 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição e instalação de uma porta de alumínio para depósito localizado na garagem do prédio sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

Constam dos autos, entres outros:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- Pesquisa de preços e respectivo relatório crítico (1147765);
- ETP Simplificado;
- Aviso de Contratação Direta (com TR e modelo de proposta anexados) indicando a pertinência da escolha da fornecedora por Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, precedida de divulgação de aviso no sítio oficial desta autarquia, pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais demais interessados;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade de recursos;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura desde feito;

- Termo de abertura deste feito.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, análise de riscos e projeto básico ¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação de determinado objeto. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição

¹IN 58/2022 – SEGES - Exceções à elaboração do ETP Art. 14. A elaboração do ETP: I - **é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75** e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

* Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

de bem que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.

Feitas tais considerações, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **sem disputa eletrônica, desde que observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021²**, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o tema aliás, convém consignar, ainda, o que prevê o §3º do referido dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. A propósito, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática³, publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

³ É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nllc%3F> (acessado em 12/02/2025).

licitações e contratos:

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo “Compra Com Disputa?”.**

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, considerando a baixa complexidade da demanda (conforme certificado pelo Gerente Operacional desta Casa – SEI n. 1147773), além do seu pequeno valor, assim como a previsão contida no Manual de Contratações deste Regional (autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa) - no sentido de que as contratações que comportem valor de até 30% (trinta por cento) da quantia estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizada nos termos do art. 182 da citada Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa - entende-se pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco

a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. E, nessa mesma corrente, segue trecho de recente artigo jurídico que pertine à matéria⁴. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Logo - não obstante entenda-se que, sempre que possível, a divulgação dos atos deva ser realizada no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da

⁴ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

Lei n. 14.133/21⁵, bem como com o fito de garantir o amplo alcance⁶ - ratifica-se a adequação da realização da dispensa de licitação sem disputa eletrônica, bem como a forma como tal será efetivada, considerando a informação contida no documento SEI de id. n. 1164247, bem como a presença das informações imprescindíveis para eficácia do ato (conforme se verifica da minuta contida no aviso de interesse de contratação direta, acostado ao documento SEI de id. n. 1147764, o qual anexa, em seu teor, Termo de Referência com as demais descrições necessárias).

Ademais, considerando a já citada baixa complexidade da demanda e seu pequeno valor, diante do que preconiza a Lei n. 14.133/21, no permissivo consignado em seu art. 70, inc. III, e, ao mesmo tempo, atentando-se à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios), entende-se por suficiente a documentação que será exigida para habilitação da futura fornecedora, devidamente discriminada no supramencionado aviso.

Outrossim, compete registrar que a definição do preço máximo aceitável para aquisição em tela se encontra amparada em pesquisa, em tese, efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busca observar as exigências da Instrução

⁵ § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

⁶ “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei especifica “sítio eletrônico oficial”, o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)**” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Ainda, nota-se a ausência de minuta afeta ao instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, sempre que possível, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo legal a permitir a sua substituição por outro instrumento hábil para tanto (art. 95, Caput e incs. I e II, da lei n. 14.133/21)⁷. A propósito, nessa linha, segue transcrito enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Do exposto, observadas as considerações acima, tendo em vista a baixa complexidade desta contratação, este Departamento Jurídico opina pela **aprovação da aquisição através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica**.

Outrossim, consigna-se que, caso o departamento encarregado pelas prorrogações futuras desta Casa (Departamento de Infraestrutura) ateste o cumprimento das orientações emanadas neste parecer, a fim de conferir celeridade aos procedimentos administrativos do CRCSC, **sugere-se** o uso desta análise como referencial, racionalizando a apreciação jurídica de casos repetitivos, desde que: a) a situação fática seja idêntica à presente (contratações até o limite de 30% dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, com entrega imediata e integral); b) esteja presente a motivação do

⁷ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

(...).

ato nos autos do processo em concreto, e c) seja formalizada, no respectivo processo, a atenção a todos os requisitos legais consignados neste parecer, utilizando-se a documentação aportada a este feito como modelo. Ressalva-se, no entanto, as hipóteses em que haja dúvida jurídica, podendo, sempre, a autoridade competente, se assim desejar, encaminhar os feitos que versem sobre a questão ora tratada à análise deste Consultivo.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital por ROBERTA
GERMANI
Data: 2023.12.18 09:26 -0300

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000695.000001/2026-13

Assunto: Parecer Jurídico.

Faz-se uso do **Parecer Jurídico Referencial (SEI 1192981)** como fundamento para a racionalização da apreciação jurídica de casos repetitivos, uma vez que o caso concreto se amolda integralmente às hipóteses nele analisadas, considerando que: **(a)** a situação fática é idêntica à tratada no referido parecer, por se tratar de contratação direta cujo valor se enquadra até o limite de 30% dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da mesma Lei, com entrega imediata e integral do objeto; **(b)** encontra-se devidamente motivado o ato administrativo nos autos do processo; e **(c)** restou formalmente demonstrado o atendimento a todos os requisitos legais consignados no parecer referencial, utilizando-se, inclusive, a documentação ali indicada como modelo.

Ressalta-se, ainda, que o processo administrativo de contratação encontra-se devidamente instruído com todos os **documentos de planejamento da contratação exigidos**, notadamente o **Aviso de Contratação Direta e seus anexos (SEI 1186629)**, o **Estudo Técnico Preliminar simplificado (SEI 1186522)**, bem como o **Mapa Comparativo de Preços (SEI 1186528)**, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do CRCSC e com a legislação aplicável, evidenciando a regularidade formal e material do procedimento.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 14/01/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1192984** e o código CRC **EB6E3BED**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 15/01/2026, com término às 18h do dia 19/01/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de certificados digitais, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 4.3. Não estando à empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo padrão de proposta comercial

TERMO DE REFERÊNCIAANEXO I**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de certificados digitais, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	certificado e-CNPJ do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, sem uso de token, armazenado em computador, vinculado ao CRCSC	Unidade	01	R\$ 192,50	R\$ 192,50
2	certificado e-CNPJ do tipo A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com reutilização de token existente, vinculado ao CRCSC	Unidade	01	R\$ 258,50	R\$ 258,50
3	certificados e-CPF do tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, referentes à renovação, com reutilização de tokens existentes	Unidade	02	R\$ 209,00	R\$ 418,00
4	certificados e-CPF do tipo A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com aquisição de token	Unidade	02	R\$ 385,00	R\$ 770,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento de Compras e Licitações do CRCSC

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos certificados digitais é necessária para garantir a validade jurídica, a segurança da informação e a continuidade das atividades administrativas e legais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa

Catarina (CRCSC), especialmente em razão da mudança de gestão e da atualização dos responsáveis legais da entidade.

- 3.2. Os certificados digitais são indispensáveis para a assinatura eletrônica de documentos oficiais, para a prática de atos administrativos e para o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como para o acesso e a transmissão de informações aos sistemas governamentais que exigem autenticação por meio de certificado ICP-Brasil. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, proporcional e estritamente vinculada às atribuições legais dos cargos envolvidos, não havendo alternativa que atenda de forma equivalente às exigências legais e operacionais da entidade.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

- 4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega dos objetos/serviços desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem/serviço, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.
- 6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Nonnativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se:

- 8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- 8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;
- 8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- 8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- 8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.639,00 (mil seiscentos e trinta e nove reais)
- 10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto 5002 - 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000695.000001/2026-13)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ xxx	R\$ xxxx
2					
3					
4					

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 14/01/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1193027** e o código CRC **99088271**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1193027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 2/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000695.000001/2026-13

Informação:

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores.

Contudo, **não houve manifestação de interessados adicionais** ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta de certificados digitais com a empresa que ofertou o menor valor na fase de orçamento e apresentou todos os documentos de habilitação (SEI 1199722, 1199723, 1199724, 1199726 e 1199727), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 20/01/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199694** e o código CRC **ADCFBDAC**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **83.876.839/0001-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140369126772**
Data de emissão: **05/11/2025 14:31:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/01/2026 12:13:10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.876.839/0001-15

Razão Social: FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ES

Endereço: R FELIPE SCHMIDT 785 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703290550138525

Informação obtida em 20/01/2026 12:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.876.839/0001-15
Certidão nº: 4256628/2026
Expedição: 20/01/2026, às 12:11:36
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.876.839/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA**
CNPJ: 83.876.839/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:03 do dia 01/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2026.

Código de controle da certidão: **A8E9.48CA.4B1D.8E67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FEDERACAO DO C DE BENS,S E TURISMO EST. SC. CNPJ: 83876839000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKWFHVT9DNNWO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 20 de Janeiro de 2026



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 17/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de certificados digitais.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

- 2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

- 2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil seecentos e vinte e cinco reais e cinquenat e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

- 2.4. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do referido dispositivo legal, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link [Aviso de Interesse de Contratação Direta](#), não havendo manifestação de propostas adicionais de eventuais interessados.

- 2.5. **Contratada:** FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.876.839/0001-15.

- 2.6. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 1.639,00 (mil seiscentos e trinta e nove reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.7. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 20/01/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199733** e o código CRC **689B0ACA**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1199733

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 3/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000695.000001/2026-13

ORDEM DE FORNECIMENTO

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000695.000001/2026-13.

1.2. Dispensa de Licitação nº: 02/2026;

1.3. Empenho: 167/2026 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 1.639,00 (mil seiscentos e trinta e nove reais).

1.5. Prazo Contratual: não se aplica

1.6. Contratada: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO

1.7. Fiscal de contrato: Camila Schmitt de Rezende

Contato: contabil1@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Hermelindo Júnior Soares

Contato: coordenador.contabil@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO a fornecer o objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 20/01/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199774** e o código CRC **5D7436D2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Hermelindo Júnior Soares,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000695.000001/2026-13, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Empenho](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 20/01/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199782** e o código CRC **39570849**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000001/2026-13

SEI nº 1199782

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 20.01.2026

Hora : 12:43

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
167	20.01.2026	ORDINARIO	DL02/2026	168	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 3772 - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO			CNPJ / CPF : 83.876.839/0001-15						
Endereço : RUA FELIPE SCHMIDT 785			Bairro : CENTRO						
CEP :		Cidade : FLORIANÓPOLIS	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. PROCESSO SEI 9079626110000695.000001/2026-13.			1	1.639,00	1.639,00				
Valor por Extenso									
Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
396.435,00	309.902,16		1.639,00		84.893,84				

, 20 de Janeiro de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC